

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.125, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 EXECUTIVO
09 SECRETARIA DE SAÚDE
004 Setor de Atendimento da Saúde
12.302.0064.2064 Assistência Hospitalar em Atenção Básica.
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 15.000,00
Fonte: 92
Modalidade de Aplicação: 300.000

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente a seguinte dotação orçamentária, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a saber:

01 EXECUTIVO
09 SECRETARIA DE SAÚDE
004 Setor de Atendimento da Saúde
10.301.0063.2063 Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.
675-3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... (-)R\$ 15.000,00
Fonte: 01
Modalidade de Aplicação: 310.00

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 13 de fevereiro de 2015.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito